



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013  
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Pregoeira Márcia Fachinelli Debiasi e a equipe de apoio composta por Germano Baldasso, designados pela portaria nº 018, de 02 de janeiro de 2013 para realizar o Pregão Presencial nº 004/2013 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresas para fornecimento de tubos de concreto. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados a Sr.<sup>a</sup> Marcilene Nilsson Dalpian, representante da empresa **NILSSON & CIA LTDA.**; o Sr. Evandro Musselin, representante da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.**; e o Sr. Marcelo André Jung, representante da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.** Logo após, foram recebidos os envelopes da proposta e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores apresentados estão em tabelas anexas. A proposta da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.** foi desclassificada nos itens 04 e 07, uma vez que os Ensaios apresentados para os referidos tubos, não tendiam às normas, conforme solicitado no item 05, alíneas “f” do Edital Foi realizado sorteio para definir a ordem dos lances entre as empresas **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.** e **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.**, ficando esta com o direito de ofertar o primeiro lance para o item 03 do Objeto do Edital. Foi então aberta a sessão de lances. Os lances estão discriminados na tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, a pregoeira deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados pelas empresas vencedoras, com base na planilha de custos do Município. As empresas **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.** e **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.** abriram mão do benefício da microempresa da lei complementar 123/06, com base na declaração de contador apresentada na fase de credenciamento. A Pregoeira deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, deliberou em inabilitar a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.**, uma vez que a mesma não atendeu ao item 7.2, alínea “e” do edital, não apresentando para tal item, prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal. Em prosseguimento, em análise a documentação das empresas **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.** e **NILSSON & CIA LTDA.**, a Pregoeira deliberou em habilitar as empresas, por atenderem as exigências do edital. Em seguida, a Pregoeira analisou as ofertas subsequentes dos itens 04 e 07, abrindo nova negociação com a empresa classificada em 2º lugar e submeteu as propostas a nova classificação, conforme tabelas anexas. Em análise as propostas, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio deliberou em desclassificar a proposta da empresa **NILSSON & CIA LTDA.** nos itens 01, 03 e 05, pois os preços ofertados são superiores ao demonstrativo de orçamento, anexo VI, do edital. Inquiridos acerca de eventual manifestação de recurso quanto a esta fase, todos abriram mão deste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Desta forma, a Pregoeira adjudica o objeto e declara vencedora a empresa **NILSSON & CIA LTDA.** nos itens **02, 04, 06 e 07** totalizando o valor de **R\$ 24.249,00** (Vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais); e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.** nos itens **01, 03 e 05** totalizando o valor de **R\$ 16.150,00** (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais), sendo que os valores estão no mapa comparativo de preços, anexo a esta ata. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.